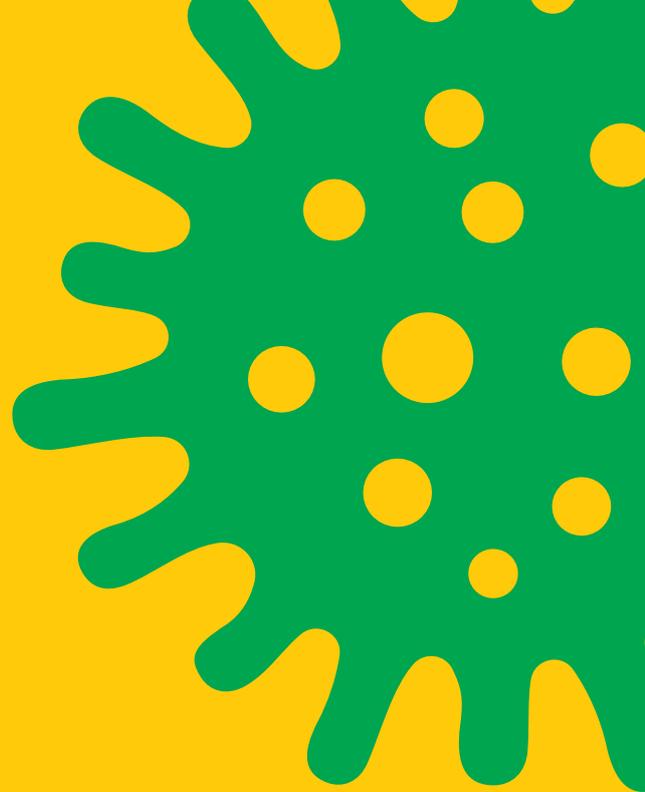


RIO CONTRA O
C  **RONA**



Medidas de Prevenção e Controle ao Coronavírus

Boletim Informativo S/SUBVISA Nº 014/2020 – 31/03/2020

Manejo de Resíduos Comuns Referentes à Covid-19



Com o avanço da pandemia do coronavírus (Covid-19), se intensificam os alertas sobre a higiene das mãos, os cuidados nas ruas e até o que observar na compra de alimentos. Tendo como missão precípua a prevenção de riscos à saúde pública, a Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses, órgão da Secretaria Municipal de Saúde, foi adiante e elaborou o Boletim Informativo de Manejo de Resíduos Comuns Referentes a Covid-19, com orientações baseadas na RDC-222/2018 da ANVISA. Voltado em especial para os condomínios, o documento norteia auxiliares de serviços gerais, síndicos e mesmo donas de casa que tenham tido contato com qualquer pessoa com suspeita ou confirmação de ter contraído o novo vírus sobre o descarte de lixo produzido neste ambiente. Vale ressaltar que, em tempos de isolamento social, as famílias consomem alimentos em casa, consequentemente, aumentando a produção de resíduos orgânicos.

- 1.** Os resíduos orgânicos devem ser acondicionados em sacos plásticos e armazenados em lixeiras com tampa acionada por pedal, para evitar o contato das mãos.
- 2.** Os resíduos devem ser mantidos em locais reservados e com acesso limitado, até que ocorra a coleta.
- 3.** É recomendado separar o lixo reciclável (o chamado lixo seco, como garrafas Pet, vidros, latas de alumínio e papelão) e reservar em contêineres até a coleta.
- 4.** É fundamental que seja respeitado o volume dos contêineres, sempre encaminhando o acumulado para a coleta nos dias de rotina.
- 5.** Os resíduos que tenham entrado em contato com qualquer pessoa em isolamento social devem ser acondicionados em dois sacos e bem amarrados antes do descarte. A medida visa diminuir a propagação do coronavírus.
- 6.** Todo o material (como panos, lenços de papel, máscaras descartáveis e luvas) utilizado para a limpeza de ambientes com confirmação ou suspeita de Covid-19 deve ser descartado em espaço sem acesso de crianças, animais de estimação e pragas.
- 7.** Manter as áreas de circulação livres de materiais inservíveis ou restos de obras contribui para um ambiente limpo, com menos riscos de contaminação.
- 8.** Manter uma caçamba própria para acondicionar restos de obras até a retirada pela firma coletora.
- 9.** Síndicos e administradores de condomínios e prédios comerciais devem proporcionar orientações para os que atuam no manejo de resíduos (normalmente, profissionais da equipe de serviços gerais), informando sobre os cuidados que devem ser adotar até para a sua proteção.

10. Os profissionais do manejo de resíduos devem usar os seguintes equipamentos de proteção individual (EPIs):

- 10.1. Avental impermeável
- 10.2. Máscara (respirador facial N-95)
- 10.3. Protetor ocular (óculos de proteção)
- 10.4. Luvas impermeáveis
- 10.5. Botas impermeáveis

11. As luvas de borracha, as botas e os óculos devem ser higienizados em solução de água sanitária (uma colher de sopa diluída em um litro de água).

12. Os depósitos devem ser mantidos fechados e higienizados frequentemente com cloro ou água sanitária.

13. Todos os que lidam, direta ou indiretamente, com resíduos devem atentar para a necessidade da frequente higienização das mãos com água corrente, sabão líquido e secagem com papel-toalha descartável.



Disque Saúde

136

Não é por um. É por todos.

Acesse
[rio**contraocorona**.rio](http://riocontraocorona.rio)
e saiba mais.

